



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

## **ORDEM DO DIA**

ORDEM DO DIA PARA A 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 12ª LEGISLATURA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA, A SER REALIZADA NO DIA 20 DE MARÇO DE 2009, ÀS 14 HORAS (SEXTA-FEIRA). CONVOCADA PELA PRESIDÊNCIA.

### **ITEM I**

2ª (SEGUNDA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2009, (Nº 007/2009, NA ORIGEM), PROCESSO Nº 196/2009, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE O REAJUSTE DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS E PENSÕES AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, BEM COMO DAS GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E AUMENTO DO VALOR DO BENEFÍCIO "VALE ALIMENTAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. APROVADO EM 1ª (PRIMEIRA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, NA FORMA ORIGINAL E EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL NA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 19 DE MARÇO DO CORRENTE. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, PELA CONSTITUCIONALIDADE. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, FAVORÁVEL. NOS TERMOS DO ARTIGO 44, INCISO VI, DA L.O.M. DE DIADEMA, O PRESENTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, DEPENDERÁ DO VOTO FAVORÁVEL DE 2/3 (DOIS TERÇOS) DOS MEMBROS DA CÂMARA, PARA A SUA APROVAÇÃO. (PROJETO COM PRAZO).

### **ITEM II**

2ª (SEGUNDA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 013/2009, (Nº 004/2009, NA ORIGEM), PROCESSO Nº 176/2009, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.430, DE 12 DE SETEMBRO DE 2005, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.664,



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

DE 14 DE SETEMBRO DE 2007, QUE INSTITUIU O PROGRAMA DENOMINADO "FRENTE DE TRABALHO". APROVADO EM 1ª (PRIMEIRA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, NA FORMA ORIGINAL E COM OS RESPECTIVOS PARECERES, NA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 19 DE MARÇO DO CORRENTE. NOS TERMOS DO ARTIGO 45 DA L.O.M. DE DIADEMA, O PRESENTE PROJETO DE LEI, DEPENDERÁ DO VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA, PARA A SUA APROVAÇÃO.

## **ITEM III**

2ª (SEGUNDA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 015/2009, PROCESSO Nº 197/2009, DE AUTORIA DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA, CONCEDENDO REAJUSTE DE VENCIMENTOS, PROVENTOS E PENSÕES DOS FUNCIONÁRIOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA E DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS. APROVADO EM 1ª (PRIMEIRA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, NA FORMA ORIGINAL E EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL NA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 19 DE MARÇO DO CORRENTE. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, PELA CONSTITUCIONALIDADE. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, FAVORÁVEL. **EMENDA ADITIVA**, DE AUTORIA DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, ACRESCENDO O PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 1º DO PRESENTE PROJETO. NOS TERMOS DO ARTIGO 45 DA L.O.M. DE DIADEMA, O PRESENTE PROJETO DE LEI, DEPENDERÁ DO VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA, PARA A SUA APROVAÇÃO.

## **ITEM IV**

2ª (SEGUNDA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 016/2009, PROCESSO Nº 198/2009, DE AUTORIA DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA, CONCEDENDO REAJUSTE DO SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA E DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS. APROVADO EM 1ª (PRIMEIRA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, NA FORMA ORIGINAL E EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL NA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 19 DE MARÇO DO CORRENTE. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, PELA CONSTITUCIONALIDADE. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, FAVORÁVEL. NOS TERMOS DO ARTIGO 45 DA L.O.M. DE DIADEMA, O PRESENTE PROJETO DE LEI, DEPENDERÁ DO VOTO



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA, PARA A SUA APROVAÇÃO.

## **ITEM V**

2ª (SEGUNDA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 017/2009, (Nº 008/2009, NA ORIGEM), PROCESSO Nº 199/2009, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, CONCEDENDO SUBVENÇÃO SOCIAL À LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE DIADEMA E DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS. APROVADO EM 1ª (PRIMEIRA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, NA FORMA ORIGINAL E EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL NA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 19 DE MARÇO DO CORRENTE. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, PELA CONSTITUCIONALIDADE. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, FAVORÁVEL. NOS TERMOS DO ARTIGO 45 DA L.O.M. DE DIADEMA, O PRESENTE PROJETO DE LEI, DEPENDERÁ DO VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA, PARA A SUA APROVAÇÃO.

**X.X**

**Divisão de Apoio à Atividade Legislativa, em**

**20 de Março de 2009.**

**ITEM**

**I**



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2009  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fis. - 02-  
196/2009  
Protocolo

PROC. Nº 196/2009

Diadema, 19 de março de 2009.

CONTROLE DE PRAZO	
Processo nº	196/2009
Início	20/03/2009
Término	03/03/2009
Prazo	45 dias
Funcionário Escriba	
OF. ML. nº 07/2009	

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:.....

.....

.....

DATA ..... / ..... / 20.....

.....  
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, o incluso projeto de lei que dispõe sobre o reajuste de vencimentos, salários e proventos dos funcionários públicos municipais ativos, inativos e pensionistas e das gratificações de função dos funcionários públicos ativos, bem como sobre o aumento do benefício denominado de “vale alimentação”.

Em que pese o agravamento da crise financeira mundial e seus desdobramentos na economia nacional com a incerteza em relação a sua extensão, profundidade e impactos, o Executivo Municipal recusando-se a se prostrar diante do cataclismo financeiro, numa atitude proativa, propõe reajuste salarial dos funcionários públicos municipais, com base no Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, que apurado entre os meses de fevereiro de 2008 a março de 2009, corresponde a um reajuste salarial de 6,25% (seis inteiros e vinte e cinco decimais), a partir de 1º de março de 2009.

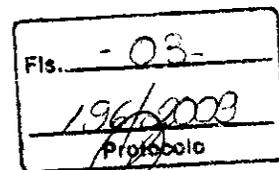
Também, será concedido reajuste no benefício “vale-alimentação”, que contempla o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC/IBGE dos anos de 2007 e 2008, e com arredondamento, passará o mesmo a ter o valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais), a ser pago juntamente com as verbas salariais de março de 2009.

A presente medida faz parte de uma série de medidas, dentro outras, que têm por intenção valorizar, resgatar a auto-estima dos servidores e estimulá-los para as relações do trabalho e a melhoria da qualidade e da efetividade dos serviços prestados à sociedade.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA



Os reajustes em comento são frutos de reivindicações justas dos funcionários públicos, e fazem parte da pauta de negociações discutidas entre a Administração e o Sindicato dos Funcionários Públicos de Diadema, sendo referida proposta aprovada em Assembléia Geral, realizada em 17 de março de 2009.

Importante salientar que não podemos nos olvidar que os gastos com a remuneração de pessoal devem se submeter às restrições impostas pela Lei Complementar n.º 101/00 (LRF). Por essa razão, após os estudos necessários, em anexo, constatou-se que o reajuste ora proposto não acarretará violação aos limites estatuidos pela referida legislação.

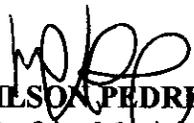
Não existindo óbices à concessão de reajuste, e tendo por escopo a valorização e a concessão de incentivos para o desempenho digno da função pública, damos continuidade aos investimentos necessários à correção das distorções existentes com a concessão de reajuste salarial de 6,25% (seis inteiros e vinte e cinco decimais), e a majoração do "vale-alimentação" para R\$ 170,00 (cento e setenta reais).

São estas, em linhas gerais, as razões que motivaram envio da presente propositura, a qual, tenho certeza, encontrará o amparo do amplo consenso desse Legislativo.

Nessa conformidade, espera este Executivo venha esse Colendo Legislativo acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei, convertendo-o em diploma legal, o mais breve possível, invocando para tanto o regime de **URGÊNCIA**, tudo nos termos do que preceitua o artigo 52, *caput*, da Lei Orgânica Municipal.

Valho-me do ensejo para enviar a Vossa Excelência e demais componentes desse Sodalício, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

  
**MARIO WILSON PEDREIRA REALI**  
Prefeito Municipal

Ao Senhor Vereador  
**MANOEL EDUARDO MARINHO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Diadema – SP.

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE: *Exm. Sr.*

*SAJUL para gerenciamento*

DATA: *19* MAR 2009

  
PRESIDENTE



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2003  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fis. - 04 -
<u>196/2003</u>
Protocolo

PROC. Nº 196/2003

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07, DE 19 DE MARÇO 2009.**

<b>CONTROLE DE PRAZO</b>	
Processo nº:	<u>196/2003</u>
Início:	<u>20/março/2009</u>
Término:	<u>03/mayo/2009 -</u>
Prazo:	<u>45 dias</u>
Funcionário Encarregado	

Dispõe sobre o reajuste de vencimentos, salários, proventos e pensões aos funcionários públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, bem como das gratificações de função dos servidores públicos municipais ativos e aumento do valor do benefício "vale alimentação" e dá outras providências.

**MARIO WILSON PEDREIRA REALI**, Prefeito do Município de Diadema, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido aos funcionários públicos municipais ativos, reajuste de 6.25% (seis inteiros e vinte e cinco decimais), sobre os atuais níveis de vencimentos, salários, proventos e pensões, a partir de 1º de março de 2009.

§ 1º - Ficam igualmente reajustadas, no mesmo percentual fixado neste artigo, as gratificações de função dos servidores públicos municipais ativos.

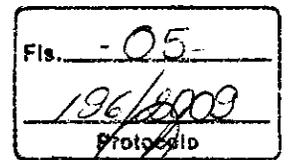
§ 2º - O reajuste de que trata este artigo estende-se aos inativos e pensionistas que fazem jus à paridade.

§ 3º - Aos proventos de aposentadorias e pensões concedidos a partir de 1º de janeiro de 2004, com fundamento no artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, bem assim aos proventos e aposentadorias concedidas com fundamento no artigo 2º da citada Emenda, aplica-se o disposto 15 da Lei Federal nº. 10.887, de 18 de junho de 2004, com redação dada pela Lei Federal nº. 11.784, de 22 de setembro de 2008, e na Portaria Interministerial MPS/MF nº. 48, de 12 de fevereiro de 2009.



Gabinete do Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**



**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, mediante ato administrativo próprio, a atualização dos valores das Tabelas de Vencimentos e Salários, de que trata as Leis Complementares Municipais n.º 36, de 17 de março de 2005 e 71, de 19 de dezembro de 1997, atualizados a partir de 1º de março de 2009 os valores das Tabelas de Vencimentos e Salários, anexas às Leis complementares n.º 36, de 17 de março de 1995 e n.º 71, de 19 de dezembro de 1997, observadas suas ulteriores alterações.

**Art. 3º** O benefício denominado de “vale alimentação”, criado pela Lei Complementar n.º 178, de 07 de julho de 2003, e alterado pela Lei Complementar n.º 93, de 19 de março de 2004, passa a ter o valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais), a partir de 1º de março de 2009,

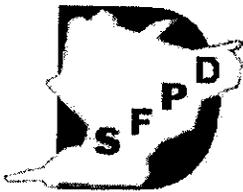
**Parágrafo Único** – Na eventualidade de haver atraso na emissão dos novos cartões referentes à concessão do benefício, o valor correspondente ao aumento de R\$ 20,00 (vinte reais), poderá ser concedido em pecúnia, mas na integrará a remuneração para nenhum efeito.

**Art. 4º** As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 19 de março de 2009.

**MARIO WILSON PEDREIRA REALI**  
Prefeito Municipal



**Sindicato dos Funcionários Públicos de Diadema**

Av. Antônio Piranga, 1.156 – Vila Diadema – Diadema

CEP.: 09911-160 – Fone: 4055-3288 – Fax 4044-4614

E-mail: [sindema@terra.com.br](mailto:sindema@terra.com.br)

242

Fis. - 06
196/2003
Protocolo

Diadema, 18 de maio de 2009.

**Ofício nº 075/09**

**Ref.: Ofício GAB nº 015/2009.**

Prezado Secretário,

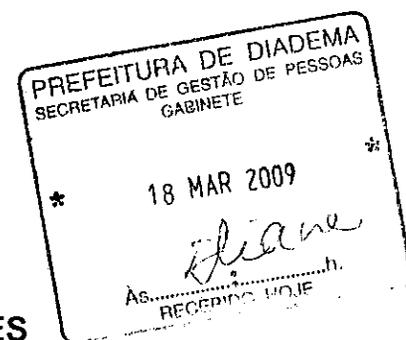
O Sindicato dos Funcionários Públicos de Diadema neste ato, representado por sua diretora presidente ao final assinado, vem respeitosamente à presença de V.Sa. informar que na Assembléia realizada no dia 17/03/2008 na sede desta Entidade, foi aprovada a proposta de reajuste salarial de 6,25% a partir de 1º de março e reajuste do vale alimentação de R\$ 150,00 (Centro e cinquenta reais) para R\$ 170,00 (Cento e setenta reais) em 30/03/2009 encaminhada por esta Secretaria através do ofício GAB nº 015/2009.

Sem mais agradecemos e renovamos nossos protestos de eleva estima e consideração.

Atenciosamente,

**JANDYRA MASUE UEHARA ALVES**

**Presidente do Sindicato dos Funcionários Públicos de Diadema.**



Ilustríssimo Senhor.

**João A. Garavello**

DD. Secretário de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Diadema / SP.



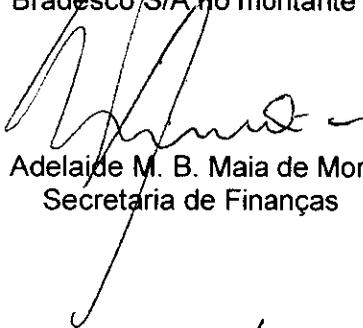
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

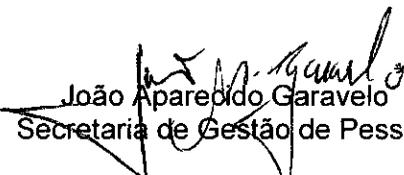
Diadema, 19 de março de 2009.

DEMONSTRATIVO DE ACRÉSCIMO DA FOPAG / R.C.L.

	2.007	2.008	2.009
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	*R\$ 431.827.806,07	*R\$ 566.632.832,20	531032832,20
DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL	R\$ 183.515.635,70	R\$ 229.524.275,96	253.630.168,27
PERCENTUAL DE GASTO COM FOLHA x R.C.L.	42,50%	40,51%	47,49%

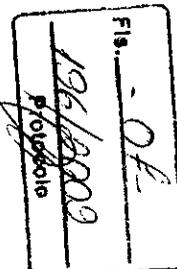
- Reajuste salarial de 6,25 % (seis inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), a partir do mês de março/09.
- Receita Corrente líquida para o exercício de 2.009, mantida a RCL de 2.008 excluída a receita de serviços referente a contratação do Banco Bradesco S/A no montante de R\$ 32.600.000,00.

  
Adelaide M. B. Maia de Moraes  
Secretaria de Finanças

  
João Aparecido Garavelo  
Secretaria de Gestão de Pessoas

  
Roberto Rusticci  
Diretor Depto. de Recursos Humanos

  
Leonidas Munhoz Frias  
Diretor de Controladoria Interna





# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fis. - 08 -
196/2009
Protocolo

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/09 (Nº 007/09, NA ORIGEM)  
PROCESSO Nº 196/09

Apresentou o Chefe do Executivo Municipal o presente Projeto de Lei Complementar, dispondo sobre o reajuste de vencimentos, salários, proventos e pensões aos funcionários públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, bem como das gratificações de função dos servidores públicos municipais ativos e aumento do valor do benefício “vale alimentação”, e dando outras providências.

A partir de 01 de março de 2.009, será concedido um reajuste de 6,25% (seis vírgula vinte e cinco por cento) sobre vencimentos, salários e gratificações de função, bem como sobre proventos e pensões pagos, respectivamente, pela Prefeitura do Município de Diadema e pelo IPRED.

Para aposentadorias e pensões concedidas a partir de 01 de janeiro de 2.004, o benefício será concedido no mesmo índice e no mesmo mês em que for autorizado o reajuste para os benefícios previdenciários do Regime Geral da Previdência Social.

Além disso, o benefício denominado “vale alimentação” passa, a partir da mesma data, a ter o valor de R\$ 170,00.

Em sua Mensagem Legislativa, o Autor afirma que “a presente medida faz parte de uma série de medidas, dentre outras, que têm por intenção valorizar, resgatar a auto-estima dos servidores e estimulá-los para as relações do trabalho e a melhoria da qualidade e da efetividade dos serviços prestados à sociedade”.

O artigo 48, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Diadema estabelece que compete, privativamente, ao Prefeito, a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre fixação ou aumento de remuneração dos servidores.

Pelo exposto, entendem os membros desta Comissão que a presente propositura deverá ser encaminhada a Plenário, para apreciação, em razão de sua constitucionalidade.

É o parecer.

Diadema, 19 de março de 2.009.

Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA  
Presidente

Ver. LAURO MICHELS  
Vice-Presidente

Ver. REGINA GONÇALVES  
Membro



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls. - 03 -
196/2009
Protocolo

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2009**

**PROCESSO Nº 196/2009**

**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSUNTO: DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS E PENSÕES.**

**RELATOR: VEREADOR JOSÉ QUEIROZ NETO, VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

Cuida-se de Projeto de Lei, de autoria do Chefe do Executivo Municipal que versa sobre o reajuste de vencimentos, salários, proventos e pensões aos funcionários públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, bem como das gratificações de função dos servidores públicos municipais e aumento do valor do benefício do "vale alimentação", dando outras providências.

Acompanha o Projeto de Lei Complementar demonstrativo de acréscimo da folha de pagamento, com base na receita corrente líquida, em cumprimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Este é, em estreita síntese, o **RELATÓRIO.**

## **P A R E C E R**

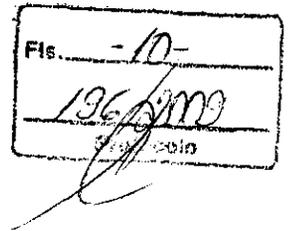
O objetivo da presente propositura é de se conceder reajuste de 6,25% sobre os atuais níveis de vencimentos, salários, proventos e pensões, a partir de 1º de março de 2009, reajuste este que se estende às gratificações de função dos servidores públicos municipais ativos, bem como aos inativos e pensionistas que fazem jus à paridade.

Louve-se a iniciativa do Chefe do Executivo de conceder o reajuste em que pese a atual crise financeira mundial, que tantas incertezas traz para o cenário econômico mundial, atingindo, como não poderia deixar de ser, o nosso País e, por extensão o nosso Município.



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo



O reajuste de 6,25% tem como parâmetro a inflação apurada entre os meses de fevereiro de 2008 a março de 2009 medida pelo INPC do IBGE.

O vale alimentação também será reajustado dos atuais R\$ 150,00 para R\$ 170,00, que será pago juntamente com as verbas salariais de março de 2009.

Saliente-se que o reajuste proposto conta com a expressa concordância do Sindicato dos Funcionários Públicos de Diadema, conforme se vê do Ofício nº 075/09, de 18 de março de 2009 subscrito por sua Presidente, Jandyra Masue Uehara Alves.

O reajuste proposto é justo e tem por escopo valorizar, resgatar a auto estima dos servidores e estimulá-los para as relações do trabalho e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à sociedade.

Quanto ao mérito, portanto, a propositura está a merecer o integral apoio deste Relator e, estou certo, dos demais membros desta Comissão Permanente.

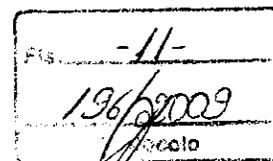
No que concerne ao aspecto econômico, este Relator não vê óbice à aprovação do presente Projeto de Lei Complementar que se faz acompanhar de demonstrativo de acréscimo da folha de pagamento, em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal, mais exatamente os artigos 19 e 20.

Conforme se vê do aludido demonstrativo, o percentual de reajuste de 6,25% a partir de março de 2009 elevará a despesa com o pessoal à R\$ 253.630.168,27, neste exercício, que corresponde a 47,49% da receita corrente líquida, dentro, portanto, do limite de 54% previsto no artigo 20, inciso III, "b", da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal.



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo



Nesta conformidade, é este Relator **favorável** à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 003/2009, na forma como se acha redigido.

Sala das Comissões, 19 de março de 2009

**VEREADOR JOSÉ QUEIROZ NETO**  
**RELATOR**

Acompanhamos o bem lançado Parecer do nobre Relator, eis que somos, igualmente, **favoráveis** à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 003/2009, de autoria do Chefe do Executivo Municipal que versa sobre o reajuste de vencimentos, salários e proventos dos funcionários públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas e das gratificações de função dos funcionários públicos ativos, bem como sobre o aumento do benefício denominado “vale alimentação”.

Salas das Comissões, data supra.

**VEREADOR LAÉRCIO PEREIRA SOARES**  
**(Presidente)**

**VEREADOR JOSÉ FRANCISCO DOURADO**  
**(Membro)**

**ITEM**

**II**



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 013, 2009  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fls. - 03 -
<u>176/2009</u>
Protocolo

PROC. Nº 176/2009

**PROJETO DE LEI Nº 004, DE 11 DE MARÇO DE 2009**

**DISPÕE** sobre a alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 2.430, de 12 de setembro de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 2.664, de 14 de setembro de 2007, que instituiu o Programa denominado "**FRENTE DE TRABALHO**".

**MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI**, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica alterado o parágrafo único do art. 3º, da Lei Municipal nº 2.430, 12 de setembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º** .....

**PARÁGRAFO ÚNICO** - *As contratações terão o prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis, por até igual período, a critério da coordenação do Programa e mediante prévia anuência do órgão em que estiverem sendo realizadas as atividades práticas, desde que mantidas as condições que ensejaram a inclusão do beneficiário no Programa e cumpridas as cláusulas estabelecidas em Termo de Compromisso e Responsabilidade (NR).*

**Art. 2º.** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diadema, 11 de março de 2009

  
**MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo, pelo Serviço de Expediente (SG-511), e afixada no Quadro de Editais na mesma data.

**ITEM**

**III**



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls. - 02 -  
197/2009  
Processo

PROJETO DE LEI Nº 015/2009  
PROCESSO Nº 197 /2009

COMISSÃO(ÕES) DE  
LEGISLAÇÃO

Concede reajuste de vencimentos, proventos e pensões dos funcionários ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Diadema e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Diadema, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com o artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação Plenária, o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido reajuste de 6,25% (seis inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) sobre os vencimentos, proventos e pensões dos funcionários públicos ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Diadema, a partir de 1º de março de 2009.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder, mediante Ato Administrativo próprio, à atualização dos valores das Tabelas de Vencimentos, de que trata a Lei Municipal nº 2.718, de 22 de fevereiro de 2008.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação codificada sob nº 00.1-3190-11-01.31.031-2084 – Orçamento das Atividades Legislativas, Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 19 de março de 2009.

Ver. MANOEL EDUARDO MARINHO  
Presidente

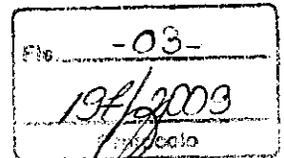
Ver. WAGNER FEITOZA  
1º Secretário

Ver. IRENÉ DOS SANTOS  
2ª. Secretária



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo



## JUSTIFICATIVA

Estamos apresentando o presente Projeto de Lei, em razão da apresentação do Projeto de Lei Complementar nº 003/2009 (nº 007/2009, na origem), de autoria do Chefe do Executivo Municipal, concedendo reajuste e vencimentos, salários, proventos e pensões aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas e das gratificações de função dos funcionários públicos ativos, bem como sobre o aumento do benefício denominado “vale alimentação”.

Através da referida propositura o Prefeito pretende conceder reajuste de 6,25% aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, a partir de 1º de março do corrente.

Portanto, para que os funcionários ativos e inativos desta Câmara Municipal, bem como os pensionistas, também passem, conforme o caso, a receber o mesmo reajuste em seus vencimentos, proventos e pensões, necessário se faz a apresentação da presente propositura.

Diadema, 19 de março de 2009.

Ver. MANOEL EDUARDO MARINHO  
Presidente

Ver. WAGNER FEITOZA  
1º Secretário

Ver.ª IRENE DOS SANTOS  
2ª Secretária



**TABELA DE VENCIMENTOS**

<b>PADRÃO</b>	<b>mar/08</b>	<b>mar/09</b>
1	913,50	970,59
2	966,00	1026,38
3	1050,00	1115,63
4	1092,00	1160,25
5	1187,55	1261,77
6	1234,80	1311,98
7	1325,10	1407,92
8	1417,50	1506,09
9	1522,50	1617,66
10	1599,15	1699,10
11	1701,00	1807,31
12	1827,00	1941,19
13	1947,75	2069,48
14	2068,50	2197,78
15	2482,20	2637,34
16	2520,00	2677,50
17	2835,00	3012,19
18	3026,10	3215,23
19	3255,00	3458,44
20	3412,50	3625,78
21	3596,25	3821,02
22	3759,00	3993,94
23	3811,50	4049,72
24	3942,75	4189,17
25	4040,40	4292,93
26	4210,50	4473,66
27	4525,50	4808,34
28	5188,05	5512,30
29	5441,10	5781,17
30	5985,00	6359,06
31	7339,50	7798,22

**TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EXTINTOS NA VACÂNCIA**

<b>Quant.</b>	<b>Padrão</b>	<b>mar/08</b>	<b>mar/09</b>
1	O	6825,27	7251,85
1	N	5706,45	6063,10
1	N	5706,45	6063,10
1	N	5706,45	6063,10
1	M	4630,53	4919,94
1	M	4630,53	4919,94



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fis. -05-
19/3/2009
Protocolo

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 015/09 - PROCESSO Nº 197/09

A Mesa da Câmara Municipal de Diadema apresentou o presente Projeto de Lei, concedendo reajuste de vencimentos, proventos e pensões dos funcionários ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Diadema, e dando outras providências.

O reajuste será de 6,25% e será concedido a partir de 01 de março de 2.009.

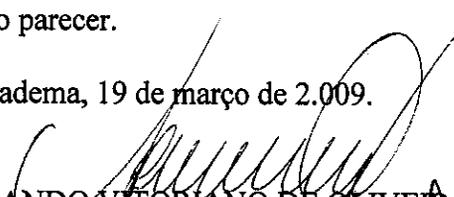
Em sua justificativa, os Autores informam que a presente proposição está sendo apresentada para que os funcionários ativos, inativos e pensionistas desta Câmara tenham direito ao mesmo reajuste concedido pelo Prefeito, por meio do Projeto de Lei Complementar nº 003/09 (nº 007/09, na origem), que dispôs sobre o reajuste de vencimentos, salários, proventos e pensões dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, bem como das gratificações de função dos servidores públicos municipais ativos, reajustou o valor do vale-alimentação, e deu outras providências.

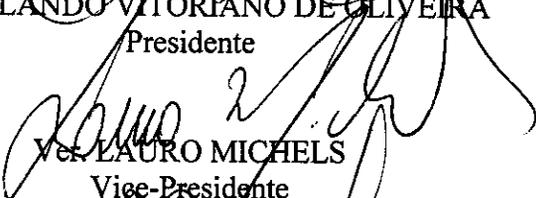
O artigo 49, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Diadema estabelece que é da competência exclusiva da Câmara a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre fixação ou aumento da remuneração de seus servidores.

Pelo exposto, entendem os membros desta Comissão que a presente proposição deverá ser encaminhada a Plenário, para apreciação, em razão de sua constitucionalidade.

É o parecer.

Diadema, 19 de março de 2.009.

  
Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA  
Presidente

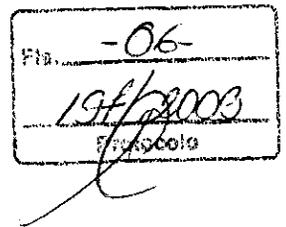
  
Ver. LAURO MICHELS  
Vice-Presidente

  
Verª REGINA GONÇALVES  
Membro



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo



**PROJETO DE LEI 015/2009**

**PROCESSO Nº 197/2009**

**AUTORA: MESA DA CÂMARA MUNICIPAL**

**ASSUNTO: DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS E PENSÕES.**

**RELATOR: VEREADOR JOSÉ FRANCISCO DOURADO, MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

Cuida-se de Projeto de Lei, de autoria da Mesa da Câmara Municipal que versa sobre o reajuste de vencimentos, proventos e pensões dos ativos, inativos e pensionistas, da Câmara Municipal de Diadema e dá outras providências.

Este é, em estreita síntese, o

**RELATÓRIO.**

## **P A R E C E R**

O objetivo da presente propositura é de se conceder reajuste de 6,25% sobre os atuais níveis de vencimentos, proventos e pensões dos funcionários públicos ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Diadema a partir de 1º de março de 2009.

O presente Projeto de Lei é consequência normal do Projeto de Lei Complementar nº 003/2009, de iniciativa do Chefe do Executivo Municipal, que concede reajuste de 6,25%, a partir de 1º de março de 2009 aos servidores públicos da Prefeitura, bem como aos inativos e pensionistas que fazem jus à paridade, reajuste esse que alcança também as gratificações de função.

Assim, para que os funcionários desta Casa ativos, inativos e pensionistas, também, recebam idêntico reajuste, se faz necessário à aprovação da presente propositura, como medida de direito e justiça.

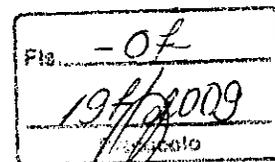
Nesta conformidade, quanto ao mérito, a propositura está a merecer o integral apoio deste Relator.

No que diz respeito ao aspecto econômico, não vê este Relator qualquer obstáculo à aprovação da



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo



propositura em exame, eis que existem recursos disponíveis, consignados na dotação codificada sob nº 00.1-3190-11-01.31.031-2084, do vigente orçamento-programa para cobrir as despesas decorrentes da execução da Lei, dotação essa que poderá ser suplementada, dentro do limite legal, se necessário for.

Ressalte-se que o reajuste ora proposto não irá exceder o limite de gasto com pessoal previsto no artigo 20, inciso III, letra "a" da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesta conformidade, é este Relator favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 015/2009, na forma como se acha redigido.

Sala das Comissões, 19 de março de 2009

**VEREADOR JOSÉ FRANCISCO DOURADO  
RELATOR**

Acompanhamos o bem lançado Parecer do nobre Relator, eis que somos, igualmente, **favoráveis** à aprovação do Projeto de Lei nº 015/2009, de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Diadema, que versa sobre concessão de reajuste de vencimentos, proventos e pensões aos funcionários ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Diadema.

Acresça-se ao Parecer do nobre Relator que, em razão do reajuste proposto, o Poder Legislativo fica autorizado a proceder, mediante Ato Administrativo próprio, à atualização dos valores da tabela de vencimentos, de que trata a Lei Municipal nº 2.718, de 22 de fevereiro de 2008.

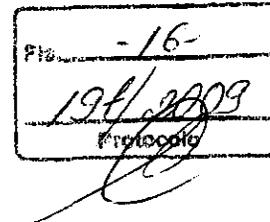
Sala das Comissões, data supra.

**VEREADOR LAÉRCIO PEREIRA SOARES  
(Presidente)**

**VEREADOR JOSÉ QUEIROZ NETO  
(Vice-Presidente)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA**  
Estado de São Paulo



**EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2009 – PROCESSO Nº 197/2009**

A Mesa da Câmara Municipal de Diadema, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Regimento Interno da Casa, submete à apreciação do Egrégio Plenário a seguinte

**EMENDA ADITIVA**

Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 1º ao Projeto de Lei nº 015/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º ....

Parágrafo único – Aos proventos de aposentadoria e pensões concedidos a partir de 1º de janeiro de 2004, com fundamento no artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, bem assim aos proventos e aposentadorias concedidas com fundamento no artigo 2º da citada Emenda, aplica-se o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, com redação dada pela Lei Federal nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 e na Portaria Interministerial MPS/MF nº 48, de 12 de fevereiro de 2009.

Diadema, 20 de março de 2009.

Ver. MANOEL EDUARDO MARINHO  
Presidente

Ver. WAGNER FEITOZA  
1º Secretário

Ver. IRENE DOS SANTOS  
2ª Secretária

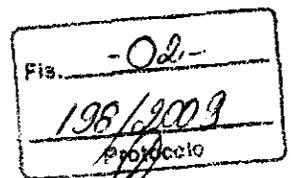
**ITEM**

**IV**



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 016/2009

PROCESSO Nº 198/2009

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE  
Diadema

Concede reajuste do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários da Prefeitura Municipal de Diadema, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Diadema, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com o artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido reajuste de 6,25% (seis inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) incidente sobre o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários da Prefeitura Municipal de Diadema, a partir de 1º de março de 2009.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 19 de março de 2009.

MANOEL EDUARDO MARINHO  
Presidente

WAGNER FÉTOZA  
1º Secretário

IRENE DOS SANTOS  
2ª Secretária



JUSTIFICATIVA

Através do Ofício ML nº 007/2009 o Chefe do Executivo encaminhou a esta Casa, projeto de Lei concedendo reajuste dos vencimentos, salários e proventos dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas e das gratificações de função dos funcionários públicos ativos. Bem como sobre o aumento do benefício denominado “vale alimentação”.

Ocorre, que a Emenda Constitucional nº 19/98 estabeleceu que o Legislativo fixasse os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, bem como, seus reajustes. Dessa forma, a Mesa da Câmara submete a apreciação do Egrégio Plenário o presente projeto de Lei, no sentido de que os Secretários também virem a receber os reajustes nos mesmos moldes que os servidores públicos municipais.

Diadema, 19 de março de 2009.

MANOEL EDUARDO MARINHO  
Presidente

WAGNER FEITOZA  
1º Secretário

IRENE DOS SANTOS  
2º Secretário



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fla. - 04 -
198/2009
Protocolo

## PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PROJETO DE LEI Nº 016/09 - PROCESSO Nº 198/09

Apresentou a Mesa da Câmara Municipal de Diadema o presente Projeto de Lei, concedendo reajuste do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários da Prefeitura Municipal de Diadema, e dando outras providências.

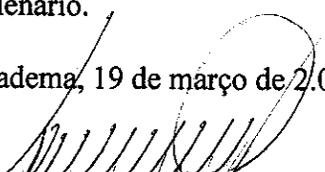
O reajuste de 6,25% (seis vírgula vinte e cinco por cento) será concedido a partir de 1º de março de 2.009.

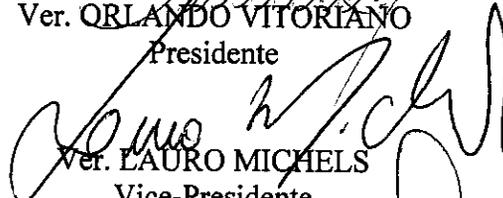
Em sua justificativa, os Autores informam que se encontra em tramitação projeto de lei complementar, de autoria do Executivo Municipal, dispondo sobre o reajuste de 6,25% (seis vírgula vinte e cinco por cento) sobre vencimentos, salários, proventos e pensões dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, bem como sobre as gratificações de função dos servidores públicos municipais ativos, a partir de 01 de março de 2.009.

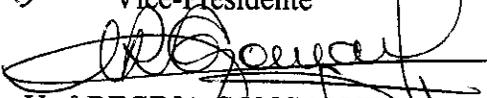
O artigo 37, inciso X, da Constituição Federal estabelece que os subsídios Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data, e sem distinção de índice.

É da Câmara Municipal a iniciativa de projeto de lei que fixa os subsídios do Prefeito, vice-Prefeito e Secretários Municipais, conforme estabelece o artigo 29, inciso V, da Constituição Federal, razão pela qual submetemos a presente propositura à apreciação do E. Plenário.

Diadema, 19 de março de 2.009.

  
Ver. ORLANDO VITORIANO  
Presidente

  
Ver. LAURO MICHELS  
Vice-Presidente

  
Verª REGINA GONÇALVES  
Membro



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fis. 13-
198/2009
10/01/2009

**PROJETO DE LEI Nº 016/2009**

**PROCESSO Nº 198/2009**

**AUTOR: MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA**

**ASSUNTO: CONCEDE REAJUSTE DO SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS.**

**RELATOR: VEREADOR LAÉRCIO PEREIRA SOARES, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, POR AVOCÇÃO.**

Cuida-se de Projeto de Lei, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Diadema que, no uso de suas atribuições legais e, na conformidade do artigo 47, da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com artigo 161, do Regimento Interno, submete à superior consideração do Plenário propositura que versa sobre a concessão de reajuste dos subsídios dos Agentes Políticos.

A presente propositura foi incluída na Ordem do Dia da Sessão Ordinária realizada no dia de ontem, em razão de aprovação de Requerimento de Urgência Especial, sem Parecer escrito, face a escassez de tempo para sua elaboração.

Este é, em estreita síntese, o **RELATÓRIO.**

## **P A R E C E R**

Via presente propositura, a Mesa da Câmara Municipal de Diadema concede reajuste de 6,25% incidente sobre o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários da Prefeitura Municipal de Diadema, a partir de 1º de março de 2009.

O Projeto de Lei em apreço foi lido na Sessão Ordinária levada a efeito no dia de ontem e, no mesmo dia, votado em 1ª discussão.

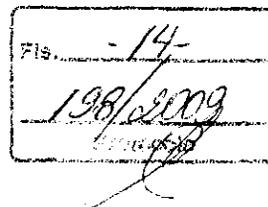
Em razão da exigüidade de tempo não foi possível a emissão de Parecer escrito, tendo este Relator e os demais membros desta Comissão Permanente emitido, em Plenário, Parecer verbal favorável à sua aprovação, no respeitante ao mérito.

A proposição em apreço é consequência do Projeto de Lei Complementar nº 003/09, que concede reajuste de vencimentos, salários, proventos e pensões aos funcionários públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas de 6,25% a partir de 1º de março de 2009.



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo



Assim, por força do disposto na Emenda Constitucional nº 019/98, cabe à Câmara Municipal fixar os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, no mesmo percentual e na mesma época do reajuste concedido ao funcionalismo público, daí a razão de ser do Projeto de Lei em comento.

Nestas condições, quanto ao mérito, a propositura em apreço está merecer o integral apoio deste Relator.

No que concerne ao aspecto econômico, não há qualquer impedimento à aprovação do Projeto de Lei nº 016/2009, eis que existe recurso disponível, consignado em dotação própria da vigente Lei de Meios para cobrir as despesas provenientes da execução da Lei que vier a ser aprovada.

Diante do exposto, é este Relator favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 016/2009, na forma como se acha redigido.

Sala das Comissões, 20 de março de 2009

**VEREADOR LAÉRCIO PEREIRA SOARES**  
**RELATOR**

Acompanhamos o bem lançado Parecer do nobre Relator, eis que somos, igualmente, **favoráveis** à aprovação do Projeto de Lei nº 016/2009, de autoria da Mesa Diretora desta Câmara Municipal, que versa sobre a concessão de reajuste do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários da Prefeitura Municipal de Diadema, no percentual de 6,25%, a partir de 1º de março, a exemplo do que foi concedido aos funcionários e servidores da Prefeitura.

Sala das Comissões, data supra.

**VEREADOR JOSÉ QUEIROZ NETO**  
**(Vice-Presidente)**

**VEREADOR JOSÉ FRANCISCO DOURADO**  
**(Membro)**

**ITEM**

**V**



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 017/2009  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fis. - 02 -
199/2009
Proposto

PROC. Nº 199/2009  
Diadema, 19 de março de 2009

OF. ML. Nº 008/2009

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE  
Diadema

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à aprovação de Vossa Excelência e demais componentes dessa Casa Legislativa o incluso projeto de lei, que versa sobre autorização, ao Poder Executivo, para a conceder, para o exercício de 2009, subvenção social à Liga de Futebol Amador de Diadema, no valor de duzentos mil reais em duas parcelas, sendo a primeira no valor de cento e quinze mil reais, três dias úteis após a liberação do empenho do valor; e a segunda no valor de oitenta e cinco mil reais, no dia 30 de julho de 2009.

A subvenção em epígrafe atenderá à demanda por campeonatos esportivos existente no Município, sendo certo que o interesse predominante da população encontra-se no futebol, em especial, torneios e campeonatos programados ao longo do ano, atendendo a crianças, adolescentes e adultos de diversas faixas etárias.

Os recursos custearão pagamento de mesários, trio de arbitragem, assistência técnica prestada pela companhia de Arbitragem e aquisição de materiais (bolas, redes, tintas e cal), conforme previsão orçamentária para os campeonatos oficiais da Liga de Futebol Amador de Diadema, temporada 2009.

A parceria entre a Liga de Futebol Amador de Diadema e o Município, mediante a Secretaria de Esporte e Lazer, certamente reverterá em significativa contribuição de sociabilização, bem estar físico, mental e espírito de participação à população de Diadema.

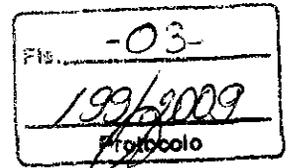
Por fim, informo que a Liga de Futebol Amador de Diadema recebeu subvenções nos exercício anteriores, não havendo pendências relativas às respectivas prestações de contas.

À vista disso é que encaminho a presente propositura, visando obter a competente autorização legislativa.



Gabinete do Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**



Nesta conformidade, aguarda o Executivo venha esse Colendo Legislativo a acolher e aprovar o incluso projeto de lei, convertendo-o em diploma legal, o mais breve possível.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência e demais membros dessa Casa Legislativa os protestos de elevada estima e especial consideração.

Atenciosamente,

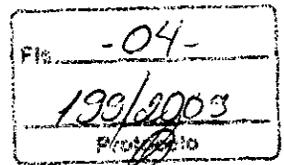
  
MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Vereador **MANOEL EDUARDO MARINHO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
**DIADEMA**



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 017, 2009  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA



PROC. Nº 199/2009  
PROJETO DE LEI Nº 008, DE 19 DE MARÇO DE 2009

**CONCEDE** subvenção social à Liga de Futebol Amador de Diadema, e dá outras providências correlatas.

**MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI**, Prefeito Municipal de Diadema, no uso e gozo de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a presente lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, para o exercício de 2009, subvenção social à Liga de Futebol Amador de Diadema, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**Art. 2º** - A subvenção de que trata esta Lei custeará o pagamento de mesários, trio de arbitragem, elaboração e controle de tabelas dos campeonatos, escalação de delegados de presidência nos jogos oficiais, preparação e distribuição de processos e aquisição de materiais, conforme previsão orçamentária para os campeonatos oficiais da Liga de Futebol Amador de Diadema, temporada 2009. .

**Parágrafo Único** - As despesas com premiações, transporte de qualquer natureza e cal para a marcação dos campos também deverão se custeadas com a subvenção objeto da presente Lei.

**Art. 3º** - A subvenção de que trata esta Lei será entregue à entidade beneficiária em 02 (duas) parcelas, na seguinte conformidade:

- a) R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), três dias úteis após a liberação do empenho do valor;
- b) R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), no dia 30 de julho de 2009.

**§ 1º** - A entrega das parcelas de que trata o caput deste artigo fica condicionada à apresentação do comprovante de que tenham sido prestadas as contas de todas as subvenções recebidas anteriormente.

**§2º** - A entidade beneficiária deverá prestar contas de uma única vez, até o dia 10 de dezembro de 2009, no Serviço de Orçamento da Secretaria de Esporte e Lazer.

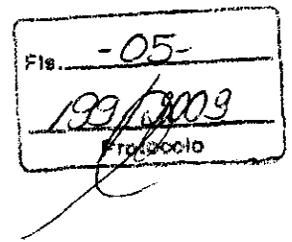
**§ 3º** - Para a prestação de contas referida no parágrafo anterior, serão aceitos apenas documentos comprobatórios das despesas relacionadas na previsão orçamentária para os campeonatos oficiais da Liga de Futebol Amador de Diadema.

**§ 4º** - Além dos documentos de praxe, a prestação de contas referida no parágrafo segundo deverá vir acompanhada dos documentos indicados no art. 50, inciso I, inciso II, alíneas "a", "d", "e" e "f" e parágrafo único das Instruções nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA



**PROJETO DE LEI Nº 008, DE 19 DE MARÇO DE 2009**

**Art. 4º** - A Liga de Futebol Amador de Diadema apresentará ao Departamento de Esporte, com uma semana de antecedência de cada torneio, a tabela de jogos, indicando dias, horários e locais, para que a Secretaria de Esporte e Lazer possa efetuar a programação, evitando coincidência de jogos.

**§ 1º** - As modificações no calendário esportivo de 2009 deverão ser expressamente solicitadas ao Serviço de Orçamento da Secretaria de Esporte e Lazer, devidamente justificadas, com antecedência mínima de dez dias úteis.

**§ 2º** - As modificações tratadas no parágrafo anterior serão analisadas pelo Secretário de Esporte e Lazer, que decidirá pelo deferimento ou não das mesmas.

**Art. 5º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no Orçamento-Programa de 2009, sob o número 2009.12.02.2059.335043.1110000-1205, suplementada se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 19 de março de 2009

**MÁRIO WILSON FERREIRA REALI**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo, pelo Serviço de Expediente (GP-411), e afixada no Quadro de Editais na mesma data.



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fis. - 06 -
199/2009
Protocolo

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 017/09 (Nº 008/09, NA ORIGEM)  
PROCESSO Nº 199/09

O Chefe do Executivo Municipal apresentou o presente Projeto de Lei, concedendo subvenção social à Liga de Futebol Amador de Diadema, e dando outras providências.

O valor da subvenção será de R\$ 200.000,00 e será utilizada na realização dos campeonatos oficiais da Liga de Futebol Amador de Diadema, durante a temporada de 2.009.

A subvenção será repassada em duas parcelas, ficando condicionada à apresentação de comprovante de que tenham sido prestadas as contas de todas as subvenções recebidas anteriormente.

Em sua Mensagem Legislativa, o Autor afirma que “os recursos custearão pagamento de mesários, trio de arbitragem, assistência técnica prestada pela companhia de arbitragem e aquisição de materiais (bolas, redes, tintas e cal), conforme previsão orçamentária para os campeonatos oficiais da Liga de Futebol Amador de Diadema, temporada 2.009”.

Alega, ainda, que “a parceria entre a Liga de Futebol Amador de Diadema e o Município, mediante a Secretaria de Esporte e Lazer, certamente reverterá em significativa contribuição de sociabilização, bem-estar físico, mental e espírito de participação à população de Diadema”.

O artigo 17, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Diadema estabelece que cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, cabendo-lhe, dentre outras atribuições, autorizar a concessão de auxílios e subvenções.

Pelo exposto, entendem os membros desta Comissão que a presente propositura deverá ser encaminhada a Plenário, para apreciação, em razão de sua constitucionalidade.

É o parecer.

Diadema, 19 de março de 2.009.

Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA  
Presidente

Ver. LAURO MICHELS  
Vice-Presidente

Verª REGINA GONÇALVES  
Membro



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fla. - 07
199/2009
Protocolo

**PROJETO DE LEI Nº 017/2009**

**PROCESSO Nº 199/2009**

**AUTOR: Prefeito Municipal**

**ASSUNTO: Concede subvenção social à Liga de Futebol Amador de Diadema.**

**RELATOR: Ver. Laércio Pereira Soares, Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, por avocação.**

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Chefe do Executivo Municipal, que dispõe sobre a concessão de subvenção social à Liga de Futebol Amador de Diadema, para o exercício de 2009, no importe de R\$ 200.000,00.

A propositura em exame foi protocolizada nesta Casa no dia de hoje, ou seja, 19 de março de 2009, sendo incluída na Ordem do Dia, em razão de Requerimento de Urgência Especial, subscrito pela maioria dos Vereadores.

Este é, em apertada síntese, o RELATÓRIO.

## **PARECER**

A concessão de subvenção social à Liga de Futebol Amador de Diadema é matéria amplamente conhecida dos Vereadores desta Casa, eis que, anualmente, o Chefe do Executivo submete a apreciação da Câmara de Vereadores propositura de sua autoria, concedendo o auxílio financeiro a referida Liga, a fim de que a mesma tenha condições de efetuar o pagamento das despesas com a realização de vários torneios e campeonatos que estão programados para acontecerem no curso deste ano, entre elas a taxa de arbitragem. Aliás, o Campeonato de Futebol Amador da 1ª Divisão já teve início no dia 14 de fevereiro deste ano, daí a urgência em se votar a presente proposição, a fim de viabilizar o repasse de recursos à Liga.

Para este ano a subvenção social destinada à Liga de Futebol Amador de Diadema é de R\$ 200.000,00, contra R\$ 150.000,00 do ano passado, só que, em 2008, a ajuda financeira foi repassada em uma única parcela e neste ano será repassada em duas parcelas sendo uma no valor de R\$ 1150.000,00, três úteis após a liberação do empenho do valor e R\$ 85.000,00 no dia 30 de julho de 2009.

A subvenção no valor acima referido destina-se ao pagamento de arbitragem, mesários, elaboração e controle de tabelas dos campeonatos, delegados, representantes do Presidente da Liga nos jogos oficiais, preparação e distribuição de processos e aquisição de materiais, inclusive



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fis. - 08
193/2009
Protocolo

despesas com premiações, transporte de qualquer natureza e cal para a marcação dos campos.

A entrega das parcelas para a Liga de Futebol Amador fica condicionada à apresentação do comprovante de terem sido prestadas as contas de todas as subvenções recebidas anteriormente, sendo certo que a entidade beneficiada fez regular prestação de contas das subvenções até hoje recebidas.

A subvenção se justifica plenamente, tendo em vista que o futebol amador, movimentada centenas de atletas nas categorias de base, amadora, veteranos, veteraníssimos, Seleção DDA e Uniligas, sendo acompanhada por um grande número de torcedores que comparecem as nossas diversas praças de esportes, a fim de torcer pelos seus clubes preferidos.

Quanto ao mérito, a propositura é irrepreensível, estando a merecer o integral apoio deste Relator e, estou certo, dos demais Membros desta Comissão, assim como dos Vereadores com assento nesta Casa Legislativa, porquanto, a subvenção social é absolutamente imprescindível para possibilitar que a Liga cumpra o calendário esportivo programado para este exercício.

No que concerne ao aspecto econômico, este Relator nada tem a opor à aprovação do presente Projeto de Lei, tendo em vista que existe recurso orçamentário disponível, consignado na dotação codificada sob nº 2009.12.02.2059.335043.1110000-1205, da vigente Lei de Meios, conforme informa o artigo 5º do Projeto de Lei em comento.

Frente a todo o exposto, considerando-se que compete à Câmara autorizar a concessão de subvenções, nos termos do inciso V, do artigo 17, da Lei Orgânica de nosso Município, é este Relator **favorável** à aprovação do Projeto de Lei nº 017/2009, na forma como se acha redigido.

Sala das Comissões, 19 de março de 2009.

**VER. LAÉRCIO PEREIRA SOARES**  
Relator

Acompanhamos o bem colocado Parecer do nobre Relator, eis que somos, igualmente, **favoráveis** à aprovação do Projeto de Lei nº 017/2009, Ofício ML nº 008/2009 na origem, de iniciativa do Chefe do Executivo Municipal, que versa sobre subvenção social à Liga de Futebol Amador de Diadema, no montante de R\$ 200.000,00, a ser repassada em duas parcelas, conforme dispõe o artigo 3º da presente proposição.



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fis. - 09
199/2009
Protocolo

Acresça-se ao Parecer do nobre Relator que a Liga de Futebol Amador de Diadema deverá submeter ao Departamento de Esporte da Prefeitura, com antecedência de uma semana, a tabela de jogos, indicando os dias, horários e locais para que a Secretaria de Esporte e Lazer possa efetuar sua programação esportiva sem coincidência de jogos.

Sala das Comissões, data retro.

**VER. JOSÉ QUEIROZ NETO**  
Vice-Presidente

**VER. JOSÉ FRANCISCO DOURADO**  
Membro